



LEI N. ° 300 /2007.

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio, efetuar repasse de contribuição à AMMEG e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a AMMEG – **Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Goiânia** e a efetuar repasse de contribuição para manutenção dos serviços e atividades prestadas e/ou disponibilizadas aos Municípios associados.

§ 1º. O valor do repasse será de acordo com as deliberações da Assembléia Geral da AMMEG, sendo devido para o presente exercício à contribuição mensal de um salário mínimo por mês a partir do mês de março de 2007.

§ 2º. Os valores de contribuição serão reajustados de acordo com as deliberações da Assembléia da Associação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação constante da Lei de Meios em execução sob a seguinte classificação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás
Unidade: Secretaria Municipal de Administração
Dotação: 04.122.0052.2.009-3.3.70.41

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2007.


ANTOMAR MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta Prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 05/02/2007